

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 065/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 049/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.057,04 (cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2026, às 17:00h.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA(S) PROPOSTA(S): Portal LICITANET - <https://licitanet.com.br/>

DATA E HORÁRIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/10/2026, às 09:00h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

CONDIÇÕES: execução parcelada em dois ciclos programados e vigência de 12 (doze) meses.

**WELLINGTON JOSE CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 065/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 049/2026**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

Processo nº 065/2026

Dispensa Eletrônica nº 013/2026

O Município de Pratinha/MG, por intermédio dos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social e do Agente de Contratação regularmente designado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 862, de 17 de maio de 2023, e nas demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Edital e de seus Anexos.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no Portal LICITANET - <https://licitanet.com.br/> - e, complementarmente, no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Início do recebimento das propostas: 29/09/2026, às 17h.

Encerramento do recebimento das propostas: 05/10/2026, às 09h.

Julgamento das propostas e habilitação: 05/10/2026, às 09h.

**PLATAFORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal LICITANET
- <https://licitanet.com.br/>**

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

1.2. Os serviços prestados deverão estar rigorosamente de acordo com o solicitado neste edital e nos termos de referência.

1.3. Especificações e quantitativos consolidados:

ITEM SIRM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE	ATENDIMENTO
32016	Controle integrado de pragas urbanas, incluindo desinsetização, dedetização e desratização	m²	20.637,38	Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social
32019	Limpeza e higienização de reservatório de água com capacidade de 310 litros	UN	2	Educação e Cultura
32017	Limpeza e higienização de reservatório de água com capacidade de 500 litros	UN	26	Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social
32018	Limpeza e higienização de reservatório de água com capacidade de 1.000 litros	UN	10	Educação e Cultura e Saúde
32020	Limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça metálica com capacidade de 8.000 litros	UN	2	Educação e Cultura
32021	Limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça em alvenaria com capacidade de 15.000 litros	UN	2	Educação e Cultura

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento de Educação e Cultura necessita dos serviços para preservar a higiene e a segurança sanitária da Escola Municipal Coronel Neca de Paula e do CEMEI Neuza Olímpia dos Reis, prevenir a proliferação de insetos, aracnídeos e roedores e assegurar a higienização periódica dos reservatórios de água utilizados pela comunidade escolar.

2.2. Os Departamentos de Saúde e Assistência Social necessitam dos serviços para reduzir riscos de transmissão de doenças, manter ambientes adequados ao atendimento de pacientes e usuários e preservar a qualidade da água armazenada. A contratação abrange as unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência e o CRAS Franceline Maria de Jesus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



3.1. A solução consiste na contratação parcelada de empresa especializada para executar controle integrado de pragas urbanas e limpeza e higienização de reservatórios de água, em dois ciclos no período de 12 (doze) meses, para os Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social. A seleção adotará o critério de menor preço por item.

4. DA CONTRATAÇÃO POR PROCESSO DE DISPENSA

4.1. A contratação direta será processada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do enquadramento do valor estimado no limite legal vigente, à verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício e à inexistência de fracionamento indevido. O julgamento será pelo menor preço por item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços serão executados nas datas e horários definidos em Ordem de Serviço, observadas as condições de segurança, isolamento, ventilação e liberação dos ambientes.

5.4. Locais onde os serviços serão prestados:

- Escola Municipal Coronel Neca de Paula - endereço e horário indicados na Ordem de Serviço.
- CEMEI Neuza Olímpia dos Reis - endereço e horário indicados na Ordem de Serviço.
- Farmácia Popular e PSF Expedito Borges Laert - endereços e horários indicados nas Ordens de Serviço.
- Secretaria Municipal de Saúde - endereço e horário indicados na Ordem de Serviço.
- UBS Dra. Camila de Araújo Faria e UBS Cherobino Andrea Vecchi - endereços e horários indicados nas Ordens de Serviço.
- CRAS Francelina Maria de Jesus - endereço e horário indicado na Ordem de Serviço.

5.5. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes normas de proteção:

- Os profissionais que realizam a dedetização devem ser treinados e qualificados, possuindo conhecimentos sobre os produtos químicos utilizados e suas implicações.
- Uso de EPIs como luvas, máscaras, óculos de proteção, aventais e botas impermeáveis é obrigatório para evitar a exposição direta aos produtos químicos.
- A área a ser dedetizada deve ser isolada, impedindo o acesso de pessoas e animais durante a aplicação dos produtos e por um período recomendado após a aplicação.
- Informar os ocupantes do local sobre a dedetização com antecedência, incluindo o tipo de produto

que será utilizado, os riscos e as medidas de segurança a serem adotadas.

- Resíduos e embalagens de produtos químicos devem ser descartados de maneira adequada, seguindo as normas ambientais para evitar contaminação do solo e da água.
- Ter à disposição kits de primeiros socorros e o conhecimento sobre os procedimentos de emergência em caso de exposição acidental aos produtos químicos.

5.6. Os serviços e produtos deverão observar a Lei Federal nº 6.360/1976, a Resolução RDC Anvisa nº 622/2022, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente a NR 6, e as demais normas sanitárias, ambientais e profissionais pertinentes.

5.7. Serviços a serem executados:

- Controle de roedores (desratização): Será executado com instalação de porta-isca contendo duas qualidades de iscas, com diferentes princípios ativos, em áreas internas e externas.
- Controle químico por desinsetização com pulverização líquida: será executado em todas as dependências que compõem a unidade, em áreas comuns, rodapés, roda-tetos, debaixo de móveis etc. Observação: insetos a serem controlados: baratas, formigas e aracnídeos.
- Desinsetização com aplicação de gel: será executada em áreas internas, tais como cozinhas, copas, refeitórios, locais de guarda de alimentos, máquinas, equipamentos eletrônicos, armários etc. (alvo: controle de baratas e formigas).
- Limpeza e higienização de reservatórios de água: deverá compreender inspeção, interrupção segura do abastecimento, esvaziamento controlado, limpeza das superfícies acessíveis, desinfecção com produto regularizado, enxágue, retirada de resíduos e liberação segura para reabastecimento, com emissão dos laudos exigidos.

5.8. A contratada deverá emitir certificado, relatório e laudos para cada atendimento, identificando o local, o item, a quantidade executada, os produtos utilizados, a data, a equipe e as recomendações aplicáveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá, conforme aplicável, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.1.2. Deverão ser apresentados o ato constitutivo da empresa e os documentos de regularidade exigidos no aviso, dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.3. A qualificação técnica compreenderá comprovação de aptidão para serviços compatíveis, licença sanitária ou documento equivalente, registros da empresa e do responsável técnico e autorizações específicas, quando exigidos pela legislação para os itens ofertados.

7-DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.3. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente por meio do Portal LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), dentro do prazo definido neste Edital, e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo;
- c) CNPJ;
- d) Valor proposto;
- e) Telefone de contato;
- f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa;

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do (a) próprio (a) licitante, para os quais ele (a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º

14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preços dos insumos utilizados junto a fornecedores;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Portal LICITANET com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o(a) licitante, por meio do Portal LICITANET, para envio de documento digital complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados pelo Portal LICITANET, no campo próprio do sistema, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de Contratação verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

7.17. A habilitação será verificada em relação ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, observadas as exigências do item 6 deste Edital e as funcionalidades do Portal LICITANET.

7.18. Após o Prazo para envio de Propostas, caso não haja interessados, a Administração poderá utilizar as cotações iniciais de levantamento de preços para definição do menor valor a ser contratado;

7.19. Na hipótese do item 7.18, o Agente de Contratação ou a equipe de apoio poderá negociar os valores diretamente com o fornecedor detentor da menor cotação e solicitar a documentação de habilitação, caso haja interesse do fornecedor;

7.20. Após encerradas as fases de análise das propostas e de habilitação, o Agente de Contratação examinará o resultado, inclusive em comparação com as propostas obtidas na fase interna desta Dispensa.

7.21. Da análise será lavrada ata da sessão, contendo o registro das propostas e dos atos praticados no Portal LICITANET, devendo o resultado ser divulgado nos meios oficiais aplicáveis.

7.22. Dos atos administrativos praticados no procedimento caberá recurso, quando aplicável, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, observadas as regras de manifestação da intenção de recorrer previstas na legislação e no sistema eletrônico.

7.23. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do Portal LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), no campo próprio do sistema, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A impugnação não possui efeito suspensivo automático e caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar a decisão no Portal LICITANET e nos meios oficiais aplicáveis, no prazo legal.

7.25. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a)

Agente de Contratação nos autos desta Dispensa Eletrônica.

7.26. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.27. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

7.28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Portal LICITANET para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

7.30. As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

7.31. Encerradas as fases de análise das propostas e de habilitação, o Agente de Contratação registrará o resultado do procedimento e os atos praticados no Portal LICITANET, para posterior divulgação nos meios oficiais aplicáveis.

7.32. Da análise será lavrada ata da sessão, contendo o registro das propostas e dos atos praticados no Portal LICITANET, a qual deverá ser divulgada nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Diário Oficial do Município/AMM, quando cabível.

7.33. As razões recursais e as contrarrazões, quando cabíveis, deverão ser apresentadas pelo Portal LICITANET, nos prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do sistema.

7.34. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados ao(à) Agente de Contratação, exclusivamente por meio do Portal LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), no campo próprio do sistema. As respostas serão divulgadas no próprio sistema e nos demais meios oficiais aplicáveis, observados os prazos legais.

8-CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os serviços enquadram-se como serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O Departamento de Compras enviará o pedido à empresa vencedora, através de solicitação por escrito (Ordem de Compras/Serviços), devendo ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar a partir do momento da solicitação.

9.2. Na hipótese de atraso da prestação dos serviços, conforme descrito no item 9.1, o prazo poderá ser prorrogado para mais 05 dias, desde que justificado.

9.3. A realização do serviço será feita de forma parcelada, conforme necessidade, mediante solicitação do Departamento requisitante, seguindo as especificações contidas neste edital.

9.4. A realização do serviço desta dispensa de licitação deverá ser de forma parcelada, conforme necessidade e realizada no local indicado, dentro do prazo estimulado nesse documento.

9.5. A contratação desses serviços não será aceita se os requisitos de segurança não estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Seguir os requisitos de segurança obrigatórios.
- Utilizar equipamentos e produtos próprios, de acordo com as normas e leis citadas no edital e no termo de referência.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente a execução do controle integrado de pragas e da limpeza e higienização dos reservatórios de água, confrontando-a com o Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Serviço, para fins de recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo e

forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

11.2. Efetuar os serviços citados anteriormente, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços entregues e quantidades.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Se o serviço não estiver conforme o esperado, é imprescindível que seja feito novamente;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, com classificação da proposta de menor preço por item, atendidas as condições deste Edital.

12.2. A execução será parcelada em dois ciclos programados no período de 12 (doze) meses, conforme as Ordens de Serviço.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão pelas dotações indicadas no item 19 do Termo de Referência, abrangendo Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, condicionadas à confirmação de saldo, fonte e classificação

pelo setor contábil antes da emissão do empenho.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais indicados abaixo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências e determinar a correção de falhas ou defeitos.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.A(s) Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta dispensa de licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

- **EDUCAÇÃO E CULTURA** - Gestora: Tânia Angélica Borges Martins, Diretora do Departamento.
Fiscal: Vanessa Loren Alves, Almoxarife. Contatos: prataeducacao@hotmail.com e compraspratinha@hotmail.com.
- **SAÚDE** - Gestora: Thalita Mikaella Rosa Borges, Diretora do Departamento.
Fiscal: Erica Adriana Ribeiro Lima. Contatos: pratinhasaude@terra.com e (34) 98827-5105.
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Gestora: Luciene Maria de Moraes Machado, Diretora do Departamento.
Fiscal: Luana Gonçalves de Moraes, Almoxarife. Contatos: social@pratinha.mg.gov.br e almoxarifadopratinha@gmail.com.

15.DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente liquidada pela responsável do Departamento requisitante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A sanção prevista no item 15.1., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021,

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos

seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações

finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. A estimativa de preços será demonstrada em pesquisa própria constante dos autos, elaborada mediante fontes compatíveis com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e validada antes da abertura da Dispensa Eletrônica.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.057,04 (cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos).

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada por meio do Portal LICITANET, no endereço <https://licitanet.com.br/>, na data e horário indicados neste Edital.

18.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A ratificação do resultado desta Dispensa não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no Portal LICITANET (<https://licitanet.com.br/>) e, complementarmente, no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG. Também poderá ser consultado, sem ônus, no Setor de Compras, situado na Rua Pedro Paulo dos Santos nº 45 - Centro - CEP 38.960-000 - Pratinha/MG, no horário de expediente, podendo ser obtidas informações pelo telefone (34) 3637-1220. que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

18.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

18.18. As decisões do(a) Agente de Contratação serão divulgadas no Portal LICITANET (<https://licitanet.com.br/>)

e publicadas nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Diário Oficial do Município, quando cabível, permanecendo também disponíveis para consulta no Setor de Compras do Município.

18.19. Quando necessário é facultada ao (a) licitante, à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. A participação do (a) licitante nesta dispensa implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.22. A presente dispensa não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site (www.pratinha.mg.gov.br) para conhecimento dos (as) licitantes.

18.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

18.24. O Município de Pratinha-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.25. Os casos omissos da presente dispensa serão solucionados pelo (a) licitante e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

18.26 –Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

18.27. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha/MG, 23 de setembro de 2026.

Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde

Luciene Maria de Moraes Machado
Diretora do Departamento de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão	Município de Pratinha/MG
Requisitantes	Departamento de Educação e Cultura; Departamento de Saúde; Departamento de Assistência Social
Natureza	Serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução parcelada
Critério de julgamento	Menor preço por item
Procedimento	Dispensa Eletrônica em razão do valor - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual
Data	14 de setembro de 2026

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo Dedetização, Desinsetização e Desratização, para atender os Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Pratinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram consolidados diretamente a partir dos Documentos de Formalização da Demanda dos Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social. As quantidades contemplam duas execuções programadas no período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de intervenções específicas formalmente autorizadas, dentro dos limites contratados.

ITEM SIRM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE	ATENDIMENTO
32016	Controle integrado de pragas urbanas, incluindo desinsetização, dedetização e desratização	m²	20.637,38	Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social
32019	Limpeza e higienização de reservatório de água com capacidade de 310 litros	UN	2	Educação e Cultura
32017	Limpeza e higienização de reservatório de água com capacidade de 500 litros	UN	26	Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social

ITEM SIRM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANTIDADE	ATENDIMENTO
32018	Limpeza e higienização de reservatório de água com capacidade de 1.000 litros	UN	10	Educação e Cultura e Saúde
32020	Limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça metálica com capacidade de 8.000 litros	UN	2	Educação e Cultura
32021	Limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça em alvenaria com capacidade de 15.000 litros	UN	2	Educação e Cultura

3.1 Distribuição dos quantitativos por departamento e unidade

ÁREA	UNIDADE ATENDIDA	QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS
Educação	Escola Municipal Coronel Neca de Paula	8.572,00 m²; 2 UN de 310 L; 6 UN de 500 L; 2 UN de 1.000 L; 2 UN de 8.000 L
Educação	CEMEI Neuza Olímpia dos Reis	3.418,00 m²; 2 UN de 15.000 L
Saúde	Farmácia Popular, PSF Expedito Borges Laert, Secretaria de Saúde, UBS Dra. Camila de Araújo Faria e UBS Cherobino Andrea Vecchi	7.440,10 m²; 14 UN de 500 L; 8 UN de 1.000 L
Assistência Social	CRAS Francelina Maria de Jesus	1.207,28 m²; 6 UN de 500 L
TOTAL	Consolidado dos três DFDs	20.637,38 m²; 42 reservatórios: 2 UN de 310 L; 26 UN de 500 L; 10 UN de 1.000 L; 2 UN de 8.000 L; 2 UN de 15.000 L

Conferência dos quantitativos: a soma das áreas informadas nos três DFDs corresponde a 20.637,38 m², distribuídos em 11.990,00 m² para Educação e Cultura, 7.440,10 m² para Saúde e 1.207,28 m² para Assistência Social. Os reservatórios totalizam 42 unidades, conforme capacidades discriminadas nos quadros acima.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar higiene, salubridade e segurança sanitária nos imóveis educacionais, de saúde e socioassistenciais, prevenir a proliferação de vetores e reduzir riscos de contaminação da água armazenada. A medida preserva a continuidade dos serviços públicos e protege alunos, pacientes, usuários, servidores e visitantes.

O procedimento será realizado por Dispensa Eletrônica em razão do valor, com fundamento no

art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à confirmação de que o valor estimado permanece inferior ao limite legal vigente e à verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício, para afastar fracionamento indevido.

O processo deverá conter os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial e na plataforma adotada pelo Município pelo prazo mínimo legal para recebimento de propostas, observada a regulamentação municipal e, quando aplicável em razão da origem dos recursos, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende a execução completa dos serviços, incluindo mão de obra, responsável técnico quando exigível, deslocamento, equipamentos, ferramentas, EPIs, produtos, materiais, sinalização, proteção dos ambientes, coleta e destinação dos resíduos, relatórios, certificados e laudos. A contratação será dividida em 06 (seis) itens e executada conforme ordens de serviço.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1 Controle de pragas - item 32016

- Abranger as áreas internas e externas indicadas na ordem de serviço, considerando pontos de acesso, abrigo e proliferação de pragas.
- Compreender, conforme a necessidade do local, desratização, dedetização, desinsetização e controle integrado de vetores e pragas urbanas.
- Utilizar produtos domissanitários regularizados e apropriados ao ambiente, às pragas-alvo e às condições de uso.
- Proteger alimentos, utensílios, equipamentos, documentos, superfícies sensíveis e demais bens existentes.
- Sinalizar e isolar a área, informar o prazo de reentrada e orientar sobre ventilação, limpeza posterior e medidas preventivas.
- Emitir certificado e relatório com local, área atendida, método, produtos, princípios ativos, concentrações, data, equipe e recomendações.

6.2 Limpeza e desinfecção de caixas d'água - itens 32017 a 32021

- Realizar inspeção inicial, interrupção segura do abastecimento, esvaziamento controlado e proteção das instalações.
- Executar limpeza das paredes, fundo, tampa e componentes acessíveis, com remoção de lodo, incrustações e resíduos, sem danificar o reservatório.
- Realizar enxágue, desinfecção com produto apropriado, retirada dos resíduos e liberação segura para reabastecimento.
- Manter tampas, conexões, registros e áreas de acesso nas condições encontradas, comunicando imediatamente qualquer defeito estrutural.
- Emitir laudo de realização do serviço e documento referente à qualidade da água, com identificação do reservatório, capacidade, local e data.
- Não estão incluídos reparos civis, hidráulicos ou substituição de reservatórios, salvo correção de dano causado pela própria contratada.

7. REQUISITOS DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

- Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em embalagem original e regularizados perante o órgão competente.
- A contratada deverá disponibilizar fichas de informação de segurança e instruções de uso dos produtos empregados.
- É vedado o uso de substâncias clandestinas, sem identificação, proibidas ou incompatíveis com ambientes escolares, de saúde ou de atendimento social.
- As diluições, tempos de contato, períodos de isolamento e procedimentos de descarte deverão seguir as normas aplicáveis e as instruções do fabricante.
- A equipe deverá utilizar identificação funcional e EPIs compatíveis com cada atividade.

8. LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO

Departamento	Unidades/locais	Condição de atendimento
Departamento de Educação e Cultura	Escola Municipal Coronel Neca de Paula e CEMEI Neuza Olímpia dos Reis, nos endereços e horários indicados nas Ordens de Serviço	Endereços e horários a confirmar na ordem de serviço.
Saúde	Farmácia Popular, PSF Expedito Borges Laert, Secretaria de Saúde, UBS Dra. Camila de Araújo Faria e UBS Cherobino Andrea Vecchi, nos endereços e horários indicados nas Ordens de Serviço	Endereços e horários a confirmar na ordem de serviço.
Assistência Social	CRAS Franceline Maria de Jesus, no endereço e horário indicados na Ordem de Serviço	CRAS: Av. Francisco Machado Borges, nº 209, Zacarias Pereira, Pratinha/MG, das 08h às 12h e das 13h às 16h. Demais dados a confirmar.

- A execução dependerá de ordem de serviço, que indicará item, quantidade, local, responsável, data e horário.
- A contratada deverá confirmar o agendamento e informar previamente o tempo de isolamento e as providências necessárias pela unidade.
- Serviços em ambientes escolares, assistenciais e de saúde serão programados para reduzir interferências no atendimento.
- Ocorrências, impossibilidades de acesso ou divergências de área/capacidade deverão ser comunicadas ao fiscal antes da execução.

9. PRAZOS E VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente. A execução será parcelada em dois ciclos programados no período, em

datas definidas por Ordem de Serviço, observados os horários de funcionamento, as condições sanitárias e a necessidade de desocupação e liberação segura de cada ambiente.

10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela Lei nº 14.133/2021.
- Comprovação de aptidão para executar serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto.
- Licença sanitária ou documento equivalente aplicável ao controle de vetores e pragas urbanas.
- Licenças ambientais, registros de empresa e de responsável técnico e autorizações específicas, quando exigidos pela legislação para as atividades ofertadas.
- Declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos e estrutura necessários à execução.

As exigências deverão ser aplicadas de forma proporcional ao objeto e ao item disputado, admitida diligência para esclarecer informações ou complementar a instrução, sem alteração da substância da proposta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente os serviços de acordo com este Termo, a proposta, a ordem de serviço e as normas aplicáveis.
- Fornecer todos os recursos necessários, sem custos adicionais não previstos na proposta.
- Indicar preposto e manter comunicação com gestores e fiscais.
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e acidentes relacionados à execução.
- Reparar danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados.
- Refazer ou complementar, sem ônus, serviços recusados ou executados em desconformidade.
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência.
- Entregar relatórios, certificados, laudos e registros fotográficos quando solicitados.
- Cumprir normas de proteção de dados e guardar sigilo sobre informações acessadas nos imóveis municipais.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir as ordens de serviço com informações suficientes para a execução.
- Garantir acesso aos locais, indicar responsável da unidade e adotar as providências prévias informadas pela contratada.
- Fiscalizar, registrar ocorrências, conferir documentos e atestar os serviços aceitos.
- Notificar a contratada sobre falhas e estabelecer prazo razoável para correção.
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, conforme o instrumento contratual.
- Fornecer informações disponíveis sobre os reservatórios, instalações e restrições dos ambientes.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Departamento/ Função	Nome	Cargo/Setor	Contato
Educação e Cultura	Tânia Angélica Borges Martins	Diretora do Departamento	prataeducacao@hotmail.com
Educação - Fiscal	Vanessa Loren Alves	Almoxarife	compraspratinha@hotmail.com
Saúde - Gestora	Thalita Mikaella Rosa Borges	Diretora do Departamento	pratinhasaude@terra.com
Saúde - Fiscal	Erica Adriana Ribeiro Lima	Fiscal indicada	(34) 98827-5105
Assistência Social - Gestora	Luciene Maria de Moraes Machado	Diretora do Departamento	social@pratinha.mg.gov.br
Assistência Social - Fiscal	Luana Gonçalves de Moraes	Almoxarife	almoxarifadopratinha@gmail.com

A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal registrará a execução por local e item, verificará os documentos, apontará falhas e encaminhará o aceite ou a recusa fundamentada. A indicação poderá ser atualizada por ato administrativo, sem alteração do objeto.

14. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- O controle de pragas será medido pela área em metros quadrados efetivamente autorizada e executada; a limpeza de caixas d'água será medida por unidade e capacidade.
- O recebimento provisório ocorrerá após a execução e a entrega dos relatórios; o recebimento definitivo dependerá da conferência pelo fiscal.
- Serviços incompletos, sem laudo ou em desacordo não serão atestados até sua regularização.
- A nota fiscal deverá discriminar item, quantidade, unidade atendida e ordem de serviço.
- O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual, após o aceite e a verificação da regularidade exigível.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por Dispensa Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações, os quantitativos e os requisitos de habilitação. A proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, materiais, equipamentos, deslocamentos, laudos e demais encargos necessários à execução.

Poderá ser solicitada planilha, catálogo, licença, ficha técnica ou esclarecimento para comprovar o atendimento. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas e deverá rejeitar

proposta inexecutável, incompatível com o objeto ou que não atenda às condições estabelecidas.

16. SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA E REAJUSTE

Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade laboratorial acessória somente poderá ocorrer com autorização prévia, permanecendo a contratada integralmente responsável. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais. O reajuste observará a legislação e somente será aplicável após o interregno legal, caso a vigência e as condições do contrato o permitam.

17. SANÇÕES E EXTINÇÃO

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A apuração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos, as circunstâncias e os antecedentes. A extinção contratual observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na legislação e no instrumento contratual.

18. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

- Reduzir o consumo de água durante a limpeza, sem comprometer a eficácia sanitária.
- Destinar embalagens e resíduos de forma ambientalmente adequada e comprovar a destinação quando solicitado.
- Evitar pulverização indiscriminada e priorizar o manejo integrado de pragas.
- Respeitar as normas de segurança do trabalho, sinalização, isolamento e prevenção de acidentes.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Departamento	Dotação e fonte	Ficha	Ação
Assistência Social - FNAS	02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.39 / 0660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	830	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Assistência Social - recurso próprio	02.43.04.122.0006.2.0063.33.90.39 / 0500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	524	Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social
Saúde - recurso próprio	02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.39 / 0500.000.0002 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à Saúde	596	Manutenção Básica de Saúde
Saúde - PAB	02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 / 0600.000.0000 - Transferência SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	621	Manutenção Básica de Saúde - PAB

Departamento	Dotação e fonte	Ficha	Ação
Saúde - Saúde em Casa	02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 / 0621.000.0001 - Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	657	Manutenção Básica de Saúde - Saúde em Casa
Saúde - Vigilância Epidemiológica	02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.39 / 0621.000.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	772	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Educação - Creche	02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.39 / Fonte 01 500 0000 0001 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à Educação	371	Manutenção da Creche
Educação - Ensino Fundamental	02.40.12.361.0020.1.0013.33.90.39 / Fonte 01 500 0000 0001 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à Educação	290	Manutenção do Ensino Fundamental

Observação: as dotações reproduzem a indicação de fichas orçamentárias datada de 22 de maio de 2026. O setor contábil deverá confirmar o saldo, a fonte e a classificação antes da emissão do empenho.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa consta em mapa de cotação e documentos próprios do processo e deverá ser validada antes da abertura da Dispensa Eletrônica. Conforme orientação do requisitante, este Termo de Referência não contém preços unitários, preços médios ou valor global.

21. CONDIÇÕES FINAIS

A contratação somente poderá prosseguir após a aprovação deste Termo de Referência, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a conclusão da pesquisa de preços, a verificação do enquadramento legal aplicável e o cumprimento das demais exigências da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos deste instrumento foram conferidos com os DFDs e totalizam 20.637,38 m² de controle de pragas e 42 reservatórios de água.

Tânia Angélica Borges Martins
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Thalita Mikaella Rosa Borges
Diretora do Departamento de Saúde

Luciene Maria de Moraes Machado
Diretora do Departamento de Assistência Social

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, DECLARA ao Município de Pratinha/MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, comprometendo-se a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, DECLARA ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais restrições existentes na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades da Lei, ser:

- () MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior ao limite legal aplicável.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior ao limite de microempresa e igual ou inferior ao limite legal aplicável à EPP.
- () Declaramos possuir restrição fiscal e/ou trabalhista em documento de habilitação e pretendemos utilizar o prazo legal previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para regularização. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG
PROCESSO Nº 065/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
EDITAL Nº 049/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo dedetização, desinsetização e desratização, para atender os Departamentos de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social do Município de Pratinha/MG.

Razão Social do(a) Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Informações para pagamentos: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Endereço: _____

E-mail: _____

ITEM SIRM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ATENDIMENTO
32016	Controle integrado de pragas urbanas, incluindo desinsetização, dedetização e desratização	m²	20.637,38			Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social
32019	Limpeza e higienização de reservatório de água com capacidade de 310 litros	UN	2			Educação e Cultura
32017	Limpeza e higienização de reservatório de água com capacidade de 500 litros	UN	26			Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social
32018	Limpeza e	UN	10			Educação e

ITEM SIRM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ATENDIMENTO
	higienização de reservatório de água com capacidade de 1.000 litros					Cultura e Saúde
32020	Limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça metálica com capacidade de 8.000 litros	UN	2			Educação e Cultura
32021	Limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça em alvenaria com capacidade de 15.000 litros	UN	2			Educação e Cultura
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

O valor global da presente proposta é de R\$ _____
(_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido processo, pelos preços unitários e totais aqui definidos, declarando que neles estão incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos, encargos, materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, e que estamos de pleno acordo com todas as exigências e condições do Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, DECLARA ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida ou suspensa de participar de licitação ou contratar com o Município de Pratinha/MG, obrigando-se a comunicar qualquer fato superveniente que altere a presente situação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026, DECLARA ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando configurada hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista na legislação aplicável. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 065/2026
Dispensa Eletrônica nº 013/2026
Contrato nº ____/2026

MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA....., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, CEP 38.960-000, inscrita no CNPJ nº 18.585.570/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington José Carneiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, incluindo dedetização, desinsetização e desratização, para atender os departamentos de educação e cultura, saúde e assistência social do município de Pratinha/MG, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato o Processo nº 065/2026, a Dispensa Eletrônica nº 013/2026, o Edital, o ETP, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do procedimento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o preço proposto, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

3.2 – Realizar os serviços conforme TR, dentro dos prazos e horários determinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O valor do Contrato corresponde a R\$... (.....).

4.2 - No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa com deslocamento, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

4.3 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa

da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.3.1 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por serviços efetivamente realizados, medidos e aceitos, de acordo com o Termo de Referência, a Ordem de Serviço e o ateste da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, relatórios, laudos, certificados e documentação de regularidade exigível, depois de conferidos e atestados, no prazo estabelecido neste instrumento.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou nos documentos exigidos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a apresentação regular, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no TR e ETP no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência por 12 meses, cujo início será contado da data de sua assinatura.

6.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses;

7.2 - Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação e a emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer conforme o solicitado no TR e no ETP;

7.3 – Os serviços serão recebidos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA;

7.4- O recebimento do Serviço não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme item 19 do Termo de Referência:

Departamento	Dotação e fonte	Ficha	Ação
Assistência Social - FNAS	02.47.08.244.0043.2.0211.33.90.39 / 0660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	830	Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Assistência Social - recurso próprio	02.43.04.122.0006.2.0063.33.90.39 / 0500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	524	Manutenção do Departamento Municipal de Assistência Social
Saúde - recurso próprio	02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.39 / 0500.000.0002 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à Saúde	596	Manutenção Básica de Saúde
Saúde - PAB	02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 / 0600.000.0000 - Transferência SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	621	Manutenção Básica de Saúde - PAB
Saúde - Saúde em Casa	02.46.10.301.0035.2.0054.33.90.39 / 0621.000.0001 - Transferências SUS provenientes do Governo Estadual	657	Manutenção Básica de Saúde - Saúde em Casa
Saúde - Vigilância Epidemiológica	02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.39 / 0621.000.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	772	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Educação - Creche	02.40.12.365.0024.2.0036.33.90.39 / Fonte 01 500 0000 0001 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à Educação	371	Manutenção da Creche
Educação - Ensino Fundamental	02.40.12.361.0020.1.0013.33.90.39 / Fonte 01 500 0000 0001 - Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à Educação	290	Manutenção do Ensino Fundamental

8.2 - As dotações reproduzem a indicação de fichas orçamentárias datada de 15 de setembro de 2026. O setor contábil deverá confirmar o saldo, a fonte e a classificação antes da emissão do empenho.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e, em caso de constatação de erros ou necessidade de refazimento, deverá refazê-los sem cobrança adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada por um Fiscal, previamente designado pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A Comissão de Fiscalização será composta de fiscais técnicos, fiscal administrativo e substituto;

10.3 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

10.6 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.6.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Prefeitura;

10.6.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no TR/ETP;

10.6.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.6.4 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.7 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no ETP, TR e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

10.9. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes indicados no Termo de Referência ou por servidores posteriormente designados em ato administrativo, aos quais caberá registrar ocorrências e determinar a correção de falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

12.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

12.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

12.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades;

12.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.2 - Garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualificada e que atenda as mesmas condições do TR/ETP;

12.2.3 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, causar ao imóvel, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, se comprometendo a efetuar os ressarcimentos devidos;

12.2.4 - Observar o uso dos equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral;

12.2.5 - Comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço;

12.2.6 - Arcar com todas as despesas de fornecimento, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita execução do objeto;

12.2.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.8 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências;

12.2.9 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.10 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

12.2.12 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.13 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

12.2.14 - Substituir empregados no interesse do cumprimento do Contrato, caso o CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de dois dias úteis;

12.2.15 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

12.2.16 - Apresentar sempre que solicitada a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, a saber:

12.2.16.1 - Documentos fiscais:

a) Notas Fiscais;

b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

d) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;

12.2.16.2 - Documentos pessoais:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);

b) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do CONTRATANTE;

c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;

d) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

12.2.16.3 - Encargos trabalhistas e previdenciários:

a) GEFIP/SEFIP;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);

c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para

prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 da Lei nº 14.133/21, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/21;
- 13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 166 da Lei nº 14.133/21;
- 13.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;
- 14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

- V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;
- II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3.1. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas será condição indispensável para sua eficácia e ocorrerá no prazo legal aplicável às contratações diretas, sem prejuízo das demais publicações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste

Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pratinha/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

Testemunhas:

